



ESTADO DA PARAIBA

# Prefeitura Municipal de Montadas

LEI Nº 196 de 13 de Julho de 1989.

Abre um crédito Especial no valor de Ncz\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzados novos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,**  
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E  
EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito Especial no valor de Ncz\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzados novos), para a seguinte Divisão e Dotação:

<b>06 DIVISÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Ncz\$ 15.000,00</b>
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.1.0 INVESTIMENTOS	
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	Ncz\$ 15.000,00

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente crédito Especial, o executivo utilizará recursos oriundos do convênio assinado com a **SEHAC** e complementado com o excesso de arrecadação, conforme especifica.

- Convênio <b>SEHAC</b>	Ncz\$ 10.000,00
- Excesso de arrecadação apurado no OPEN MARK	Ncz\$ 5.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>Ncz\$ 15.000,00</b>
- Receita prevista no exercício para OPEN MARK	Ncz\$ 3.000,00
- Receita arrecadada até 30/06/89 no OPEN MARK	Ncz\$ 8.946,83
- Excesso disponível	Ncz\$ 5.946,83

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 13 de Julho de 1989.

**PUBLICADO**  
DIÁRIO OFICIAL N.º 8294  
Em 21 de Julho de 1989  
Pela Prefeitura



*Inácio Porto*  
Inácio Porto  
**PREFEITO**